



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

DELIBERAÇÃO Nº 1505 DE 13 DE outubro DE 1969.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias, decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Ficam legalizados "ex-offício" os prédios construídos sem licença, que já se encontrem ou vierem a ser lançados e cadastrados até 31 de dezembro de 1969, para cobrança do Imposto Predial".

"Parágrafo Único- Somente gozará do benefício de que trata este artigo um (1) prédio, com área útil construída até 75ms² (setenta e cinco metros quadrados), que se destine exclusivamente para residência de seu proprietário e que este não possua outro averbado em seu nome neste Município".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 13 de outubro de 1969.

M. L. Carmo

-DR. MOACYR RODRIGUES DO CARMO -

- PREFEITO -